

**PROPOSTA DE EMENDA POPULAR AO PROJETO DE CONSTITUIÇÃO  
DISPÕE SOBRE O MEIO AMBIENTE, A AMAZÔNIA E AS RESERVAS EXTRATIVISTAS**

Dentro das disposições do Regimento Interno da Assembléia Constituinte, nós abaixo assinados, apresentamos a seguinte proposta de emenda aos trabalhos da Subcomissão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Entidades responsáveis pelas assinaturas:

**CDDH - Centro de Defesa dos Direitos Humanos**  
Travessa Cabanela, 49  
Caixa Postal 539-CEP 69900 - Rio Branco/Acre

**CTA - Centro de Trabalhadores da Amazônia**  
Rua Rio Grande do Sul s/nº  
Caixa Postal 389-CEP 69900 - Rio Branco/Acre

**CPT - Comissão Pastoral da Terra**  
Rua 20 nº 251 Centro  
CEP 74000 - Goiânia/Goiás

**IEA - Instituto de Estudos Amazônicos**  
Rua Itupava 1220  
CEP 80040 - Curitiba/Paraná

Dentro das disposições do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, nós abaixo assinados, apresentamos a seguinte proposta de emenda aos dispositivos relativos ao meio ambiente:

**Art. 1º É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos um ambiente de vida sadio, ecologicamente equilibrado, de forma a preservar sua integridade e identidade física, histórica e cultural.**

**JUSTIFICATIVA**

**Art. 2º O Estado, por seus organismos próprios por officio ou mediante provocação de qualquer pessoa física, na forma da lei, deverá determinar a cessação dos danos ao meio ambiente, sua reparação e a punição dos infratores.**

**Art. 3º O exercício do direito de propriedade subordina-se ao bem-estar da coletividade, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente.**

**Art. 4º É assegurado a todos o direito à informação, com relação às condições ambientais, planos, programas, projetos e atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental e que afetem a qualidade de vida.**

**Art. 5º A Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, o Pantanal, a Zona Costeira, as Bacias Hidrográficas, constituem patrimônio nacional, cuja utilização far-se-á em condições que assegurem a conservação de seus ecossistemas, mediante planos submetidos à aprovação do Congresso Nacional.**

A relação entre exploração dos recursos naturais existentes no território nacional, melhoria das condições de vida da população brasileira e integridade do meio ambiente deve estar assegurada na nova Constituição. Para isso é necessário assegurar o direito constitucional a um ambiente ecologicamente equilibrado e ao uso social da propriedade. É preciso também que os principais ecossistemas do país sejam considerados patrimônio nacional e que as decisões sobre sua exploração sejam feitas no âmbito do Congresso Nacional com base em informações confiáveis e acessíveis a todos. A floresta amazônica não pode ser vista como um espaço vazio a ser depredado por grupos econômicos nacionais ou internacionais com projetos de exploração a curto prazo. A riqueza da mata amazônica vem sendo preservada pelos indígenas e pelas populações extrativistas locais (seringueiros, castanheiros, ribeirinhos, entre outros) que dela fazem uso não predatório e que, apesar de lá viverem há mais de cem anos, não têm garantidos seus direitos sociais básicos. As Reservas Extrativas constituem uma alternativa de desenvolvimento sustentado das áreas florestais ocupadas, a melhoria das condições de vida das populações amazônicas e a garantia de que as futuras gerações poderão também dispor desses recursos.

**§ Único O Poder Público implantará as Unidades de Conservação já definidas e, criará as Reservas Extrativistas na Amazônia, como propriedades da União, para garantir a sobrevivência das populações locais que exercem atividades econômicas tradicionais, associadas à preservação do meio ambiente.**